



ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 630.

Autoriza a ligação Telefônica entre a Fazenda Apartado e São Bento, no distrito de São José do Bonfim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a ligação telefônica entre as Fazendas Apartado e São Bento, ambas no Distrito de São José do Bonfim.

Art. 2º - Igualmente fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial para ocorrer as despesas autorizadas pelo Art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 24 de maio de 1963.



DR. CLÁUDIO PIRES DE LACERDA - Prefeito -

RENATO BERNARDO VIEIRA - Secretário Geral -